



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Nº 061/2021FMSDI

Repartição:
05 – Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Objetivo a contratação de empresa especializada na realização de procedimento cirúrgico emergencial (Vitrectomia -VVPP + Endolaser +Perfluor+ Óleo de Silicone em olho esquerdo), no paciente **JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório da Assistente Social, deste Município.

Contratado: CLINICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.081.876/0003-71, com sede na Avenida Caraibas, 257, Centro, Irecê-BA, CEP: 44.990-000.

Julgamento,

Data: 14/05/2021

CPL e Equipe de Apoio instituída pelo Decreto/GP Nº 029/2021.

COMISSÃO:

Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL

Aníara Rodrigues de Jesus
Membro

Rodrigo Meira de Andrade
Membro



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021FMSDI

Souto Soares/BA, 14 de Maio de 2021

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Secretaria Municipal de Finanças
St. Licitações e Contratos

Senhora Secretária,

Diante da necessidade de urgência e emergência venho solicitar a contratação de empresa especializada na realização de procedimento cirúrgico emergencial (Vitrectomia -VVPP + Endolaser +Perfluor+ Óleo de Silicone em olho esquerdo), no paciente **JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório da Assistente Social, deste Município.

Ressaltamos que este procedimento cirúrgico é de extrema importância para o desenvolvimento do paciente e que esta secretaria procurou fazer orçamentos em empresas especializadas da região, não obtendo sucesso, conforme declarações anexas das empresas: **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMÉDICAS** e **A.S.L.F SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pois a realização do procedimento é bem específica, não sendo feita em nossa região, a não ser na clínica que sugerimos a seguir, conforme orçamento anexo.

SUGESTÕES:

Sugerimos a contratação da Empresa **CLINICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.081.876/0003-71, com sede na Avenida Caraibas, 257, Centro, Irecê-BA, CEP: 44.990-000, por ser fornecedora de qualidade e com experiência no ramo.

Solicitamos ainda deste setor financeiro, através do Setor Contábil, a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do Processo de Dispensa de Licitação.

Atenciosamente,

Vagno Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Prezado Senhor Secretário,

Em atenção ao despacho de V. Ex^a., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa no valor de R\$ 4.975,00 (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais), ao que se referir à prestação dos serviços consignada na seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:


Unidade Orçamentária: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.

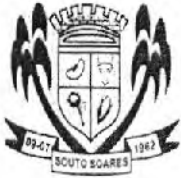
Ação: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Munic. de Saúde.

Classificação Econômica: 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 02 – Saúde 15%.

Souto Soares - BA, 14 de Maio de 2021.


Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, autuado sob o nº 061/2021, previstas no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, autorizo o andamento do referido processo e encaminho a V. Sa. para as providências decorrentes.

Souto Soares - BA, 14 de Maio de 2021.

Vagno Sousa de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 – A solicitação do Processo Administrativo ao qual este documento se integra, tem como objetivo a contratação de empresa especializada na realização de procedimento cirúrgico emergencial (Vitrectomia -VPP + Endolaser +Perfluor+ Óleo de Silicone em olho esquerdo), no paciente **JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório da Assistente Social, deste Município.

Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo abrindo-o:

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021FMSDI

Proposta

1 – Proponente – **CLINICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.081.876/0003-71, com sede na Avenida Caraíbas, 257, Centro, Irecê-BA, CEP: 44.990-000.

2 – A Proposta apresentada para o fornecimento tem o valor global de R\$ 4.975,00 (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais), conforme orçamento anexo.

O valor proposto está dentro do praticado no mercado, sendo, pois, razoável e adequado.

As hipóteses de dispensa de licitação com base no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, sendo que essas são consideradas exemplificativas, podendo se estender a outros casos.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARECER DA COMISSÃO

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da Legalidade, Economicidade e Eficiência, além dos fatos arrolados é que emitimos PARECER FAVORÁVEL à contratação e encaminha a Vossa Senhoria o Processo Administrativo nº 061/2021, para que seja emanado o Parecer Jurídico sobre a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, visto o preceituado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Souto Soares - BA, 14 de Maio de 2021.

COMISSÃO:

Amaury Alves Batista Junior
Presidente da CPL

Aniara Rodrigues de Jesus
Membro

Rodrigo Vieira de Andrade
Membro



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

PARECER JURÍDICO

Consultante: Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.
Ref. Processo de Dispensa de Licitação nº 061/2021FMSDI.

Trata o presente expediente sobre a contratação de empresa especializada na realização de procedimento cirúrgico emergencial (Vitrectomia -VVPP + Endolaser +Perfluor+ Óleo de Silicone em olho esquerdo), no paciente **JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório da Assistente Social, deste Município.

No direito brasileiro, apesar da regra geral ser o dever da Administração Pública licitar os serviços e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades, a própria Constituição Federal ressalva a possibilidade da dispensa da obrigatoriedade do certame licitatório.

O legislador ordinário, dentro da razoabilidade, estabeleceu os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, respectivamente nos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93.

Os casos de dispensa, exemplificados no artigo 24 da Lei 8.666/95, ocorrem quando há inviabilidade de competição, sendo lícito ao administrador agir movido pela discricionariedade, visando, única e exclusivamente ao interesse público.

Embasado na fundamentação do art. 24,

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso IV do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Souto Soares - BA, 14 de Maio de 2021.

Lucas Tadeu de Oliveira
Assessor Jurídico
OAB-BA sob o nº 30.358



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2021FMSDI.

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

Reconhece e **RATIFICA**, nos termos do artigo 24 II da lei 8.666/93, a situação de dispensa de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pela Comissão Permanente de Licitação, visto manifestação no parecer jurídico. Em consequência a Empresa CONTRATADA **CLINICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.081.876/0003-71, com sede na Avenida Caraíbas, 257, Centro, Irecê-BA, CEP: 44.990-000.

Souto Soares/BA - 14 de Maio de 2021.

Vagno Sousa de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES


Av. José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais HOMOLOGO o Termo de Dispensa de Licitação, acolhendo o parecer jurídico, elaborado a pedido desta municipalidade, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos e ADJUDICO, em favor da Empresa CONTRATADA: **CLINICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.081.876/0003-71, com sede na Avenida Caraíbas, 257, Centro, Irecê-BA, CEP: 44.990-000, tem por objetivo a contratação de empresa especializada na realização de procedimento cirúrgico emergencial (Vitrectomia -VVPP + Endolaser +Perfluor+ Óleo de Silicone em olho esquerdo), no paciente **JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório da Assistente Social, deste Município, no valor global de R\$ 4.975,00 (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais).

Souto Soares - BA, 14 de Maio de 2021.


Vagno Sousa de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 061/2021FMSDI

Contratante: Fundo Municipal de Saúde – Estado da Bahia**Objeto:** Objetivo a contratação de empresa especializada na realização de procedimento cirúrgico emergencial (Vitrectomia -VVPP + Endolaser +Perfluor+ Óleo de Silicone em olho esquerdo), no paciente **JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório da Assistente Social, deste Município.**Contratado:** **CLÍNICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.081.876/0003-71, com sede na Avenida Caraíbas, 257, Centro, Irecê-BA, CEP: 44.990-000.**Valor Homologado:** R\$ 4.975,00 (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais).**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**Homologação/Ratificação:** 14/05/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

CNPJ/MF: 10.367.025/0001-81

Contrato N° 087/2021PS-FMS - Processo de Dispensa de Licitação nº 061/2021FMSDI

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares- Bahia.**Objeto:** Objetivo a contratação de empresa especializada na realização de procedimento cirúrgico emergencial (Vitrectomia -VVPP + Endolaser +Perfluor+ Óleo de Silicone em olho esquerdo), no paciente **JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA**, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme relatório da Assistente Social, deste Município.**Contratado:** **CLÍNICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.081.876/0003-71, com sede na Avenida Caraíbas, 257, Centro, Irecê-BA, CEP: 44.990-000.**Valor global:** R\$ 4.975,00 (quatro mil e novecentos e setenta e cinco reais).**Embasamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.**Unidade Orçamentária:** 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde.**Ação:** 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Munic. de Saúde.**Classificação Econômica:** 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.**Fonte:** 02 – Saúde 15%**Prazo de Vigência:** 14/05/2021 a 30/06/2021.



OFTALMODIAGNOSE

ORÇAMENTO – OLHO ESQUERDO

PACIENTE: JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA

PROCEDIMENTO: VVPP+ENDOLASER+PERFLUOR+OLEO DE SILICONE EM OE

HOSPITAL: R\$ 4.975,00

FORMA DE PAGAMENTO: 10X CARTÃO MASTER, VISA, HIPERCARD OU AMERICA.

TOTAL: R\$ 4.975,00

Data: 23/04/2021

VALIDADE DESTE ORÇAMENTO: 30 DIAS

ANAILLI MONTEIRO

Telefone: (74) 36413808 OU (74) 99926-8180

Clinica Oftalmodiagnose

CNPJ 00.081.876/0001-00


Anailli
00.081.876/0003-71
Clinica de Oftalmodiagnóstico LTDA
Av. Caraibas, n 257, Centro, Irecê-BA



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o **CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOMÉDICAS LTDA.**, empresa registrada sob o CNPJ nº 04.281.546/0001-19, não realiza o procedimento VITRECTOMIA COM ENDOLASER.

Irecê (BA), em 12 de maio de 2021.



Tiago Domingos dos Santos
Diretor Administrativo
Centro de Especialidades Odontomédicas

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a ASLF Serviços Médicos LTDA, inscrita no CNPJ:
11.503.526/0001-00, não realiza o procedimento vidrectomia com endolaser.

IRECÊ-BA, 13 DE MAIO DE 2021

11.503.526/0001-00
A.S.L.F. Serviços Médicos LTDA
Rua Mato Grosso, 95
Fórum, CEP 44.900-000 Irecê-BA



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 10.367.025/0001-81
AV. EUTÁCIO VIEIRA VIANA, 58 – CENTRO – SOUTO SOARES - BA
CEP: 46.990-000 – TELEFAX: (75) 3339-2134

SERVIÇO SOCIAL

IDENTIFICAÇÃO:

DATA DA VISITA: 05/05/21

USUÁRIO: JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA IDADE 77 anos DATA DE NASC 15/05/1943 CPF 351.067.195-34 RG 04.917.985-39 CNS 703 1086 1721 5990

CONTATO TELEFÔNICO: (75) 8120-7497 (Maria Gláucia – Filha)

ENDEREÇO: POVOADO DE CAMPOS DE FORA, S/N, ZONA RURAL, SOUTO SOARES – BA

MOTIVO: Solicitação de ajuda de custo para realização de procedimento cirúrgico oftalmológico

RELATORIO DE VISITA DOMICILIAR

Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 05/05/21 realizado visita domiciliar ao Sr. José Rodrigues de Oliveira, motivada pela solicitação de ajuda de custo para realização de procedimento cirúrgico oftalmológico.

Recepcionada de forma amistosa pelo requerente e suas filhas, Sras.: Rosemeire Oliveira e Maria Gláucia, visita ocorre seguindo todos as orientações sanitárias que requer o momento de pandemia por Covid-19.

Residência localizada a 11km da sede do município, povoado de Campos de Fora, domicílio com acesso a rede elétrica, abastecimento de água, sem rede de esgoto e coleta de lixo, moradia própria, constituída em alvenaria, cobertura em telha cerâmica, sem foro, piso em cerâmica, contendo 08 (oito) cômodos, sendo 04) quartos, (02) sala, (01) cozinhas, (01) banheiro.

Segundo relato de familiares Sr. José foi encaminhado para tratamento oftalmológico, necessitou recorrer a rede privada devido a indisponibilidade momentânea através do Sistema Único de Saúde, no momento com indicação médica para realizar procedimento oftalmológico denominado; VVPP + Perfluor + Endolaser + óleo de silicone em OE, a se realizar com maior celeridade possível, orçado em R\$ 4.975,00 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais).

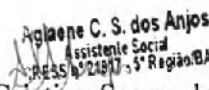
O requerente reside apenas com neto – João Gustavo de 15 anos, passou recentemente ao estado de viúvo, é assistido constantemente pelos filhos que residem nas proximidades, quanto as condições socioeconômicas os mesmos tem como único meio para prover suas necessidades básicas a aposentadoria rural do usuário que no momento cursa com descontos referente a empréstimos bancários, recebendo mensalmente o valor

aproximado de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Familiares informam que já foi dada entrada junto ao INSS o requerimento do benefício previdenciário Pensão por Morte, o qual apesar de deferido, até o momento não foi disponibilizado.

PARECER SOCIAL

Com base no relato acima, e tendo como norte as legislações vigentes a saber: A Constituição Federal no que tangue a Seguridade Social, em especial o Direito a Saúde, a Lei Orgânica da Saúde, e o Estatuto do Idoso, sugiro que este município disponibilize recurso financeiro para custear tal procedimento na rede privada aja vista insuficiência momentânea de atendimento através Sistema Único de Saúde.

Souto Soares, 05 de maio de 2021


Aglaene C. S. dos Anjos
Assistente Social
CRESS nº 21917 - 5ª Região/Ba
Aglaene Cristina Souza dos Anjos
Assistente Social
CRESS nº 21917 5ª Região/Ba



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.081.876/0003-71

Certidão n°: 14905394/2021

Expedição: 06/05/2021, às 11:27:54

Validade: 01/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.081.876/0003-71**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas insipientes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou a Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE IRECÊ
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 26/04/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00001035/2021

Emissão: 26/04/2021

Validade: 25/07/2021

CLINICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA

CGA: 000.005.303/001-12

CNPJ: 00.081.876/0003-71

CNAE: 8630-5/02

AVN CARAIBAS , 257

TERREO

CENTRO

44.900-000 - IRECÊ , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20211231618

RAZÃO SOCIAL	
CLINICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	00.081.876/0003-71

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/03/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 00.081.876/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:00:06 do dia 03/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2021.

Código de controle da certidão: **AAA2.D55D.D916.E7D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.081.876/0003-71

Razão Social: CLINICA DE OFTALMODIAGNOSTICO LTDA

Endereço: AV CARAIBAS 257 / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041000373220609474

Informação obtida em 06/05/2021 11:21:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROSIST/BAU/DELEGADIA/BAHIA - FONE: (71) 30333333 - FAX: (71) 30333333 - E-MAIL: JUCEB@JUCEB.BA.GOV.BR

**25ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA**

CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA

CNPJ: 00.081.876/0001-00

NIRE: 2920327527-1

ANA CLAUDIA SERAPHIM PEREIRA, brasileira, natural de Cachoeira, Bahia, solteira, engenheira civil, nascida em 11/07/1967, portadora da cédula de identidade nº 3472113 expedida pela SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 623.174.665-87, residente e domiciliada na Av. Santa Luíza, nº 610, Edif. Savona, apt. 1801, bairro: Horto Florestal, CEP 40.295-050, Salvador- BA;

CARLOS EDUARDO BORGES SOUZA, brasileiro, natural de Salvador, Bahia, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 06/04/1976, portador da cédula de identidade nº 499165217, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 899.867.505-63, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 1796, apt. 2401, bairro: Vitória, CEP 40.080-004, Salvador- BA;

MÔNICA MELO DA SILVA, brasileira, natural de Salvador, Bahia, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 07/04/1962, portadora da cédula de identidade nº 126044880 expedida pela SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 291.404.125-04, residente e domiciliada na Alameda dos Antúrios, nº 148, apt. 201, bairro: Candeal, CEP 40.296-530, Salvador- BA.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA**, com sede na Av. Adhemar de Barros, nº 422, Ondina, Salvador-Bahia, CEP 40.170-110, inscrita no CNPJ sob o nº 00.081.876/0001-00, e registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 2920327527-1, resolvem de comum acordo, na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social, e o fazem mediante as condições seguintes:

- I -

A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Avenida Tancredo Neves, 3-153, Salvador Shopping, Setor Comercial n. 506, Salão Comercial n. 5019/5020, Piso G2, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP 41.820-910, com nome fantasia Oftalmodiagnose Hospital de Olhos e terá o seguinte objeto social e CNAE fiscal:

Atrividade médica diretamente relacionada com a assistência e atenção a saúde humana, realizando exames de complementação diagnóstica e terapêutica.

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98008539 em 19/10/2020

Protocolo 203378075 de 24/09/2020

Nome da empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA. NIRE 29203275271

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 10943591768897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





8630-5/02- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

Assim, a **Cláusula Primeira** do Contrato Social passa a possuir o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob o nome empresarial **CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA** e nome fantasia **OFTALMODIAGNOSE HOSPITAL DE OLHOS**, tem sua sede na Av. Adhemar de Barros, 422, Ondina, Salvador-BA, CEP 40.170-110.

Parágrafo Único - A sociedade possui as seguintes filiais:

- 1) Filial situada na Avenida Adhemar de Barros, n. 72, Ondina, Salvador-BA, CEP 40.170-110, inscrita no CNPJ sob n. 00.081.876/0002-90, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n. 29901002580;
- 2) Filial situada na Avenida Caraíbas, n.º 257, Centro, Irecê- BA, CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ sob n. 00.081.876/0003-71, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n. 29901016289;
- 3) Filial situada na Avenida Apolônio Sales, n.º 930, Centro, Paulo Afonso, CEP 48.601-195, Bahia, inscrita no CNPJ sob n. 00.081.876/0007-03, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n. 29901097921;
- 4) Filial situada na Rua Ilhéus, n.º 80, Rio Vermelho, Salvador, BA, CEP 41940-570, inscrita no CNPJ sob n. 00.081.876/0008-86, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n. 29901151364;
- 5) Filial situada na Av. Adhemar de Barros, 422, Unidade Móvel Exames, Ondina, Salvador-BA, CEP 40.170-110, inscrita no CNPJ 00.081.876/0010-09, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n. 29901250575.
- 6) Filial situada na Av. Adhemar de Barros, 422, Unidade Móvel Procedimentos, Ondina, Salvador-BA, CEP 40.170-110, inscrita no CNPJ 00.081.876/0011-81, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n. 29901329031;
- 7) Filial situada na Av. Tancredo Neves, 3133, Salvador Shopping, Setor Comercial n. 506, Salão Comercial 5019/5020, Piso G2, Cuminho das Árvores, Salvador-BA, CEP 41.820-910.

2/17

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98008539 em 19/10/2020

Protocolo 203378075 de 24/09/2020

Nome da empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA. NIRE 29203275271

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 10943591768897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





- II -

A filial situada na Rua Ilhéus, n. 80, Rio Vermelho, Salvador – BA, CEP 41.940-570, inscrita no CNPJ sob o n. 00.081.876/0008-86, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE n. 29901151364, passa a ter o seguinte objeto social e CNAE fiscal:

Atividade médica diretamente relacionada com a assistência e atenção a saúde humana, realizando exames de complementação diagnóstica e terapêutica,

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

- III -

Alterar o objeto social para incluir a atividade de **controle e participação de sociedades**. Face às alterações previstas nos itens II e III, a **Cláusula Segunda** do Contrato Social passa a possuir o seguinte teor:

CLÁUSULA SEGUNDA- *Objeto social e CNAE fiscal:*

Atividade médica na especialidade clínica cirúrgica diretamente relacionada com a assistência e atenção a saúde humana realizando exames de complementação diagnóstica e terapêutica, procedimento cirúrgicos e serviço hospitalar em regime de Assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, que requeiram a permanência do paciente na unidade por um período máximo de 12 horas (Hospital-dia), bem como o controle e a participação de sociedades.

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência;

6462-0/00 - Holdings de instituições não financeiras.

Parágrafo Primeiro: *A filial situada na Rua Ilhéus, n.º 80, Rio Vermelho, Salvador, BA, CEP 41940-570, inscrita no CNPJ sob n. 00.081.876/0008-86, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n. 29901151364, tem como objeto social e CNAE fiscal:*

Atividade médica diretamente relacionada com a assistência e atenção a saúde humana, realizando exames de complementação diagnóstica e terapêutica.

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98008539 em 19/10/2020

Protocolo 203378075 de 24/09/2020

Nome da empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA. NIRE 29203275271

Este documento pode ser verificado em <http://regln.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 10943591768897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





8630-5/02- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

Parágrafo Segundo: A filial situada na Av. Adhemar de Barros, 422, Unidade Móvel Procedimentos, Ondina, Salvador-BA, CEP 40.170-110, inscrita no CNPJ 00.081.876/0011-81, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n. 29901329031, tem como objeto social e CNAE fiscal:

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

8630-5/01- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

Parágrafo Terceiro: A filial situada na Av. Tancredo Neves, 3133, Salvador Shopping, Setor Comercial n. 506, Salão Comercial n. 5019/5020, Piso G2, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP 41.820-910, tem como objeto social e CNAE fiscal:

Atividade médica diretamente relacionada com a assistência e atenção a saúde humana, realizando exames de complementação diagnóstica e terapêutica.

8630-5/02- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

- IV -

Alterar a Cláusula relativa ao Direito de Preferência. Assim, a **Cláusula Quinta** do Contrato Social passa a possuir o seguinte teor:

CLÁUSULA QUINTA - As quotas sociais e os direitos de subscrição não poderão ser cedidos, sem que antes os demais sócios sejam notificados por escrito e com prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, observando-se o disposto no Acordo de Sócios.

- V -

Alterar a Cláusula relativa à Administração da Sociedade. Assim, a **Cláusula Sexta** do Contrato Social passa a possuir o seguinte teor:

CLÁUSULA SEXTA- A administração da sociedade cabe aos sócios administradores **ANA CLAUDIA SERAPHIM PEREIRA, CARLOS EDUARDO BORGES SOUZA e MÔNICA MELO DA SILVA**, já qualificados.

4/17



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98008539 em 19/10/2020

Protocolo 203378075 de 24/09/2020

Nome da empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA. NIRE 29203275271

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 10943591768897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



PROCURADOR GERAL DA EMPRESA: FORT: 99.10333333-3-LUCLIANE ASSUNÇÃO REZENDE DA SILVA

Parágrafo Primeiro - Os administradores ficam dispensados de caução e poderão ser destituídos de suas funções, sem direito a qualquer indenização, devendo, no mesmo ato, proceder-se à sua substituição.

Parágrafo Segundo - Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, os quais serão distribuídos entre os administradores. Externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos e contrair obrigações.

Parágrafo Terceiro - Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada:

- a) Por, no mínimo, 02 (dois) administradores; ou
- b) por procurador, estritamente de acordo com os poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Quinto - A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita desde que:

- a) seja assinada por, no mínimo, 02 (dois) administradores;
- b) contenha prazo determinado de vigência, exceto se para fins judiciais;
- c) especifique os atos a serem praticados; e
- d) seja feito o reconhecimento de firma, no caso de outorga por instrumento particular.

Parágrafo Sexto - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

- VI -

Alterar a regra relativa à Reunião de Sócios. Assim, a **Cláusula Oitava** do Contrato Social passa a possuir o seguinte teor:

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios reunir-se-ão (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico do ano-calendário anterior; e (ii) extraordinariamente, sempre que convocado pelos Sócios e/ou Administradores. As reuniões serão convocadas com 15 (quinze) dias de antecedência, por correio eletrônico, com o local, a data, a hora e a ordem do dia da Reunião, para os endereços de e-mail que os sócios, para esse fim, informarem à Sociedade. A convocação poderá ser dispensada quando os representantes dos sócios estiverem presentes à reunião. Os sócios não poderão recusar-se sem motivo a comparecer às reuniões de sócios.

5/17

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98008539 em 19/10/2020

Protocolo 203378075 de 24/09/2020

Nome da empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA. NIRE 29203275271

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 10943591768897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





Parágrafo Primeiro - Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações das Reuniões de Sócios da Sociedade. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, com exceção das matérias elencadas no parágrafo abaixo, ou quando a Lei n. 6.406/2002, contrato social ou Acordo de Sócios exigir quórum qualificado.

Parágrafo Segundo - Para efeito de deliberação da Reunião de Sócios quanto às matérias abaixo elencadas, será necessário o voto de 90% (noventa por cento) da participação no capital social da Sociedade:

- a) pedido de autofalência, recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou evento similar da Sociedade;
- b) liquidação ou dissolução da Sociedade, e cessação de seu estado de liquidação;
- c) aquisição de ativos (incluindo bens móveis, imóveis e intangíveis como marcas e patentes), títulos ou valores mobiliários, investimento em participações, aquisição de direitos e obrigações contratuais, bem como a formação de consórcios, associações ou joint-ventures, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas, em um período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- d) alienação de ativos (incluindo bens móveis, imóveis e intangíveis como marcas e patentes), títulos ou valores mobiliários, ou cessão de direitos, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas, em um período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- e) aprovação de qualquer operação, assunção de dívida, negócio, prestação de garantia ou despesa com ativo fixo, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas, em um período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- f) aprovação de qualquer operação de empréstimo, mútuo, comodato, financiamento, arrendamento, adiantamento ou extensão de crédito para terceiros, inclusive para os Sócios, feitos pela Sociedade, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas, em um período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- g) alteração das remunerações dos executivos e colaboradores com nível igual ou superior ao de gerência e a mudança de qualquer tipo de programa de compensação para empregados, incluindo concessão de empréstimos, programas de bonificação, participação em resultado e programas de incentivo ou compensação;



6/17

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98008539 em 19/10/2020

Protocolo 203378075 de 24/09/2020

Nome da empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA, NIRE 29203275271

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 10943591768897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





- h) *dar entrada ou desistir de qualquer ação, reivindicação ou processo judicial ou administrativo pela Sociedade, envolvendo mais do que R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).*
- i) *nomeação e destituição dos administradores.*

Parágrafo terceiro - *A não observância do disposto nesta cláusula torna a deliberação ou o ato nulo, sem prejuízo do sócio que agiu em desacordo com a referida cláusula, responder por perdas e danos aos demais sócios e à Sociedade.*

- VII -

Alterar a regra relativa à Saída de Sócios. Assim, as **Cláusulas Décima Primeira, Décima Segunda, Décima Terceira e Décima Quarta** do Contrato Social passam a possuir o seguinte teor:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - *É admitida a exclusão de qualquer dos sócios da Sociedade, a qualquer tempo, na hipótese de se entender que há justa causa, desde que observado o disposto no Acordo de Sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - *Considera-se justa causa para fins de exclusão compulsória de sócio, nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato Social, as situações abaixo elencadas:*

- a) *condenação por sentença judicial transitada em julgado por fraude, roubo, apropriação indébita de recursos ou desfalque por parte da pessoa, quer antes, quer depois da data do Acordo de Sócios, em prejuízo da Sociedade;*
- b) *a prática de atos desonestos ou fraudulentos contra a Sociedade;*
- c) *condenação por sentença judicial transitada em julgado por ato doloso à situação financeira ou idoneidade comercial da Sociedade;*
- d) *ato ou omissão decorrente de dolo ou culpa e que seja prejudicial aos negócios, imagem, ou situação financeira da Sociedade, de seus sócios, desde que devidamente comprovado;*
- e) *descumprimento intencional do contrato social da Sociedade e demais disposições societárias aplicáveis aos Sócios, desde que cause graves prejuízos à Sociedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - *No caso de exclusão de sócios, por justa causa, será levantado um balanço em até 60 (sessenta) dias a partir da data da Reunião que deliberar a exclusão, e seus haveres lhe serão reembolsados, sempre com base em valor patrimonial, por*

7/17

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98008539 em 19/10/2020

Protocolo 203378075 de 24/09/2020

Nome da empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA, NIRE 29203275271

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 10943591768897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral





meio de reembolso do valor monetário de todos os seus haveres, apurados em balanço, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do referido balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de retirada, exceto pela hipótese de exclusão de sócio prevista na Cláusula Décima Primeira, falecimento, interdição, separação, separação judicial, divórcio ou insolvência de qualquer dos Sócios, será levantado um balanço em até 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados, sempre com base em avaliação econômico-financeira, realizada através de metodologia reconhecida pelo mercado e por empresa com boa reputação e de reconhecida qualificação técnica. Todos os haveres serão reembolsados, observando-se as seguintes disposições:

- a) no de retirada, os haveres do Sócio retirante serão reembolsados, à opção da Sociedade, em moeda corrente do país, em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do Certificado de Depósito Bancário – CDI, a partir do data do evento que resultou no direito dos haveres até seu efetivo pagamento, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias da data do referido balanço.
- b) no de falecimento, os herdeiros, conforme o caso, receberão seus haveres em moeda corrente do país, em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do Certificado de Depósito Bancário – CDI, ou por outro índice que venha a substituí-lo, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias da data do referido balanço;
- c) no caso também de falecimento, poderão os herdeiros do Sócio falecido ingressar na Sociedade, no lugar do "de cujus", se não preferirem receber seus haveres, na forma da anterior alínea "b". Nessa hipótese de participação dos herdeiros na sociedade, serão eles, perante a sociedade, representados apenas por um, indicado pela maioria deles;
- d) no de interdição ou incapacidade permanente, o Sócio interditado ou incapacitado, se não excluído judicialmente, poderá continuar na Sociedade representado ou assistido por seu curador;
- e) no de insolvência, aplicar-se-á o disposto na respectiva lei.

- VIII -

Alterar a regra relativa ao Foro e Legislação Aplicável. Assim, as **Cláusulas Décima Quinta**, e **Décima Sexta** do Contrato Social passam a possuir o seguinte teor:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Na hipótese de os Sócios não chegarem a uma solução amigável sobre pontos controversos do presente Contrato Social, a controvérsia será

8/17



Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98008539 em 19/10/2020

Protocolo 203378075 de 24/09/2020

Nome da empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA. NIRE 29203275271

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 10943591768897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



submetida à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96, e será dirimida em caráter definitivo de acordo com o procedimento previsto no Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, e no Acordo de Sócios.

Parágrafo Primeiro - O procedimento arbitral realizar-se-á na Capital do Estado de São Paulo, Brasil, na sede da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, e será conduzido em caráter confidencial e na língua portuguesa,

Parágrafo Segundo - Os Sócios poderão recorrer ao Poder Judiciário exclusivamente nos casos abaixo determinados, sem que tal conduta seja considerada como ato de renúncia à arbitragem como único meio de solução de controvérsias escolhido pelas Partes: (i) assegurar a instituição da arbitragem; (ii) obter medidas cautelares de proteção de direitos; e (iii) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral; para tanto, as Partes neste ato elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia como competente para analisar e julgar essas questões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A sociedade é regida por este Contrato Social, pelo Acordo de Sócios, Código Civil (Lei nº 10.406/02), e supletivamente, em ocorrendo omissões, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), no que for aplicável.

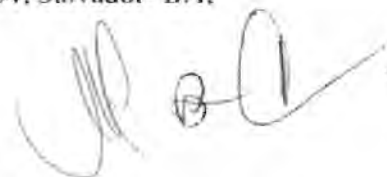
- IX -

Tendo em vista as alterações previstas acima e os interesses sociais, as Cláusulas do Contrato Social, ora consolidado, passarão a possuir o seguinte teor:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA

ANA CLAUDIA SERAPHIM PEREIRA, brasileira, natural de Cachoeira, Bahia, solteira, engenheira civil, nascida em 11/07/1967, portadora da cédula de identidade nº 3472113 expedida pela SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 623.174.665-87, residente e domiciliada na Av. Santa Luzia, nº 610, Edf. Savona, apt. 1801, bairro: Horto Florestal, CEP 40.295-050, Salvador- BA;

CARLOS EDUARDO BORGES SOUZA, brasileiro, natural de Salvador, Bahia, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 06/04/1976, portador da cédula de identidade nº 499165217, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 899.867.505-63, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 1796, apt. 2401, bairro: Vitória, CEP 40.080-004, Salvador- BA;



9/17

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98008539 em 19/10/2020

Protocolo 203378075 de 24/09/2020

Nome da empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA, NIRE 29203275271

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 10943591768897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





MÔNICA MELO DA SILVA, brasileira, natural de Salvador, Bahia, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, nascida em 07/04/1962, portadora da cédula de identidade nº 126044880 expedida pela SSP-BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 291.404.125-04, residente e domiciliada na Alameda dos Antúrios, nº 148, apt. 201, bairro: Candeal, CEP 40.296-530, Salvador- BA.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA**, com sede na Av. Adhemar de Barros, nº 422, Ondina, Salvador-Bahia, CEP 40.170-110, inscrita no CNPJ sob o nº 00.081.876/0001-00, e registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 2920327527-1, resolvem de comum acordo, na melhor forma de direito, consolidar o seu contrato social, e o fazem mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob o nome empresarial **CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA** e nome fantasia **OFTALMODIAGNOSE HOSPITAL DE OLHOS**, tem sua sede na Av. Adhemar de Barros, 422, Ondina, Salvador-BA, CEP 40.170-110.

Parágrafo Único - A sociedade possui as seguintes filiais:

- 1) Filial situada na Avenida Adhemar de Barros, n. 72, Ondina, Salvador-BA, CEP 40.170-110, inscrita no CNPJ sob n. 00.081.876/0002-90, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n. 29901002580;
- 2) Filial situada na Avenida Caraíbas, nº 257, Centro, Irecê- BA, CEP 44.900-000, inscrita no CNPJ sob n. 00.081.876/0003-71, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n. 29901016289;
- 3) Filial situada na Avenida Apolônio Sales, nº 930, Centro, Paulo Afonso, CEP 48.601-195, Bahia, inscrita no CNPJ sob n. 00.081.876/0007-03, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n. 29901097921;
- 4) Filial situada na Rua Ilhéus, nº 80, Rio Vermelho, Salvador, BA, CEP 41940-570, inscrita no CNPJ sob n. 00.081.876/0008-86, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n. 29901151364.
- 5) Filial situada na Av. Adhemar de Barros, 422, Unidade Móvel Exames, Ondina, Salvador-BA, CEP 40.170-110, inscrita no CNPJ 00.081.876/0010-09, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n. 29901250575.
- 6) Filial situada na Av. Adhemar de Barros, 422, Unidade Móvel Procedimentos, Ondina, Salvador-BA, CEP 40.170-110, inscrita no CNPJ 00.081.876/0011-81, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n. 29901329031;



10/17

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98008539 em 19/10/2020
Protocolo 203378075 de 24/09/2020

Nome da empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA, NIRE 29203275271

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 10943591768897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



AUTENTICADO DIGITALMENTE EM 19/10/2020 POR TIANA REGILA M G DE ARAUJO - SECRETARIA-GERAL



7) Filial situada na Av. Tancredo Neves, 3133, Salvador Shopping, Setor Comercial n. 506, Salão Comercial 5019/5020, Piso G2, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP 41.820-910

CLÁUSULA SEGUNDA- Objeto social e CNAE fiscal:

Atividade médica na especialidade clínica cirúrgica diretamente relacionada com a assistência e atenção a saúde humana realizando exames de complementação diagnóstica e terapêutica, procedimento cirúrgicos e serviço hospitalar em regime de Assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, que requeiram a permanência do paciente na unidade por um período máximo de 12 horas (Hospital-dia), bem como o controle e a participação de sociedades.

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;

8610-1/01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgência;

6462-0/00 - Holdings de instituições não financeiras.

Parágrafo Primeiro: A filial situada na Rua Ilhéus, nº 80, Rio Vermelho, Salvador, BA, CEP 41940-570, inscrita no CNPJ sob n. 00.081.876/0008-86, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n. 29901151364, tem como objeto social e CNAE fiscal:

Atividade médica diretamente relacionada com a assistência e atenção a saúde humana, realizando exames de complementação diagnóstica e terapêutica.

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

Parágrafo Segundo: A filial situada na Av. Adhemar de Barros, 422, Unidade Móvel Procedimentos, Ondina, Salvador-BA, CEP 40.170-110, inscrita no CNPJ 00.081.876/0011-81, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n. 29901329031, tem como objeto social e CNAE fiscal:

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

8630-5/01- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

 11/17 

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98008539 em 19/10/2020

Protocolo 203378075 de 24/09/2020

Nome da empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA, NIRE 29203275271

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 10943591768897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

19/10/2020





Parágrafo Terceiro: A filial situada na Av. Tancredo Neves, 3133, Salvador Shopping, Setor Comercial n. 506, Salão Comercial n. 5019/5020, Piso G2, Caminho das Árvores, Salvador-BA, CEP 41.820-910, tem como objeto social e CNAE fiscal:

Atividade médica diretamente relacionada com a assistência e atenção a saúde humana, realizando exames de complementação diagnóstica e terapêutica.

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade iniciou suas atividades em 16/03/2009 e tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA- O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando a distribuição entre os sócios na seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO
MÔNICA MELO DA SILVA	100.000	R\$ 100.000,00	33,34%
CARLOS EDUARDO BORGES SOUZA	100.000	R\$ 100.000,00	33,33%
ANA CLAUDIA SERAPHIM PEREIRA	100.000	R\$ 100.000,00	33,33%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100,00%

Parágrafo Único- A responsabilidade dos sócios é subsidiária e limitada ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente entre si, pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - As quotas sociais e os direitos de subscrição não poderão ser cedidos, sem que antes os demais sócios sejam notificados por escrito e com prazo de 30 (trinta) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, observando-se o disposto no Acordo de Sócios.

CLÁUSULA SEXTA- A administração da sociedade cabe aos sócios administradores **ANA CLAUDIA SERAPHIM PEREIRA, CARLOS EDUARDO BORGES SOUZA e MÔNICA MELO DA SILVA**, já qualificados.

Parágrafo Primeiro - Os administradores ficam dispensados de caução e poderão ser destituídos de suas funções, sem direito a qualquer indenização, devendo, no mesmo ato, proceder-se à sua substituição.

Parágrafo Segundo - Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativa, os quais serão distribuídos entre os administradores. Externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo

17/17

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98008539 em 19/10/2020

Protocolo 203378075 de 24/09/2020

Nome da empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA, NIRE 29203275271

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 10943591768897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos e contrair obrigações.

Parágrafo Terceiro - Externamente, a sociedade considerar-se-á obrigada e/ou representada:

- a) Por, no mínimo, 02 (dois) administradores; ou
- b) por procurador, estritamente de acordo com os poderes contidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Quinto - A outorga de procuração, em nome da sociedade, somente poderá ser feita desde que:

- a) seja assinada por, no mínimo, 02 (dois) administradores;
- b) contenha prazo determinado de vigência, exceto se para fins judiciais;
- c) especifique os atos a serem praticados; e
- d) seja feito o reconhecimento de firma, no caso de outorga por instrumento particular.

Parágrafo Sexto - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

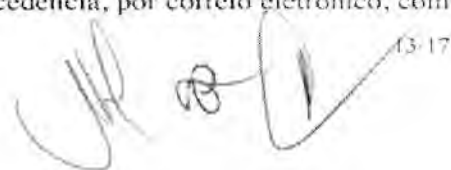
CLÁUSULA SÉTIMA - O exercício social, em coincidência com o ano civil, tem início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando serão levantados o balanço e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições contratuais, legais e contábeis.

Parágrafo Primeiro - Em Reunião de Sócios, o balanço será aprovado e decidido o destino aos lucros apurados, se ocorrentes.

Parágrafo Segundo - A distribuição de lucro poderá, conforme autorizado pelo disposto no artigo 1.007 do Código Civil, ser efetuada de maneira não proporcional às quotas no capital social, devendo, contudo, ser manifestada mediante aprovação de maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Terceiro - Os administradores, por sua iniciativa ou a requerimento de qualquer sócio, poderão no curso do exercício social, levantar balanços intermediários, com periodicidade mensal, trimestral e semestral, competindo à Reunião de Sócios, para tanto convocada, deliberar sobre a destinação aos eventuais lucros líquidos apurados.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios reunir-se-ão (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico do ano-calendário anterior; e (ii) extraordinariamente, sempre que convocado pelos Sócios e/ou Administradores. As reuniões serão convocadas com 15 (quinze) dias de antecedência, por correio eletrônico, com

 13-17

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98008539 em 19/10/2020

Protocolo 203378075 de 24/09/2020

Nome da empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA, NIRE 29203275271

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 10943591768897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





o local, a data, a hora e a ordem do dia da Reunião, para os endereços de e-mail que os sócios, para esse fim, informarem à Sociedade. A convocação poderá ser dispensada quando os representantes dos sócios estiverem presentes à reunião. Os sócios não poderão recusar-se sem motivo a comparecer às reuniões de sócios.

Parágrafo Primeiro - Cada quota corresponderá a um voto nas deliberações das Reuniões de Sócios da Sociedade. As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, com exceção das matérias elencadas no parágrafo abaixo, ou quando a Lei n. 6.406/2002, contrato social ou Acordo de Sócios exigir quórum qualificado.

Parágrafo Segundo - Para efeito de deliberação da Reunião de Sócios quanto às matérias abaixo elencadas, será necessário o voto de 90% (noventa por cento) da participação no capital social da Sociedade:

- a) pedido de autofalência, recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou evento similar da Sociedade;
- b) liquidação ou dissolução da Sociedade, e cessação de seu estado de liquidação;
- c) aquisição de ativos (incluindo bens móveis, imóveis e intangíveis como marcas e patentes), títulos ou valores mobiliários, investimento em participações, aquisição de direitos e obrigações contratuais, bem como a formação de consórcios, associações ou joint-ventures, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas, em um período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- d) alienação de ativos (incluindo bens móveis, imóveis e intangíveis como marcas e patentes), títulos ou valores mobiliários, e/ou cessão de direitos, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas, em um período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- e) aprovação de qualquer operação, assunção de dívida, negócio, prestação de garantia ou despesa com ativo fixo, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas, em um período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- f) aprovação de qualquer operação de empréstimo, mútuo, comodato, financiamento, arrendamento, adiantamento ou extensão de crédito para terceiros, inclusive para os Sócios, feitos pela Sociedade, cujo valor individual ou em uma série de operações relacionadas, em um período de 12 (doze) meses, seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

 14/17

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98008539 em 19/10/2020

Protocolo 203378075 de 24/09/2020

Nome da empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA, NIRE 29203275271

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 10943591768897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





- g) alteração das remunerações dos executivos e colaboradores com nível igual ou superior ao de gerência e a mudança de qualquer tipo de programa de compensação para empregados, incluindo concessão de empréstimos, programas de bonificação, participação em resultado e programas de incentivo ou compensação;
- h) dar entrada ou desistir de qualquer ação, reivindicação ou processo judicial ou administrativo pela Sociedade, envolvendo mais do que R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais).
- i) nomeação e destituição dos administradores.

Parágrafo terceiro - A não observância do disposto nesta cláusula torna a deliberação ou o ato nulo, sem prejuízo do sócio que agiu em desacordo com a referida cláusula, responder por perdas e danos aos demais sócios e à Sociedade.

CLÁUSULA NONA- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA- Os sócios poderão, em deliberação societária, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore pelo exercício da administração, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - É admitida a exclusão de qualquer dos sócios da Sociedade, a qualquer tempo, na hipótese de se entender que há justa causa, desde que observado o disposto no Acordo de Sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Considera-se justa causa para fins de exclusão compulsória de sócio, nos termos da **Cláusula Décima Primeira** do Contrato Social, as situações abaixo elencadas:

- a) condenação por sentença judicial transitada em julgado por fraude, roubo, apropriação indébita de recursos ou desfalque por parte da pessoa, quer antes, quer depois da data do Acordo de Sócios, em prejuízo da Sociedade;
- b) a prática de atos desonestos ou fraudulentos contra a Sociedade;
- c) condenação por sentença judicial transitada em julgado por ato doloso à situação financeira ou idoneidade comercial da Sociedade;
- d) ato ou omissão decorrente de dolo ou culpa e que seja prejudicial aos negócios, imagem, ou situação financeira da Sociedade, de seus sócios, desde que devidamente comprovado;

15/17

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98008539 em 19/10/2020

Protocolo 203378075 de 24/09/2020

Nome da empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA, NIRE 29203275271

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 10943591788897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





- e) descumprimento intencional do contrato social da Sociedade e demais disposições societárias aplicáveis aos Sócios, desde que cause graves prejuízos à Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de exclusão de sócios, por justa causa, será levantado um balanço em até 60 (sessenta) dias a partir da data da Reunião que deliberar a exclusão, e seus haveres lhe serão reembolsados, sempre com base em valor patrimonial, por meio de reembolso do valor monetário de todos os seus haveres, apurados em balanço, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do referido balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de retirada, exceto pela hipótese de exclusão de sócio prevista na Cláusula Décima Primeira, falecimento, interdição, separação, separação judicial, divórcio ou insolvência de qualquer dos Sócios, será levantado um balanço em até 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados, sempre com base em avaliação econômico-financeira, realizada através de metodologia reconhecida pelo mercado e por empresa com boa reputação e de reconhecida qualificação técnica. Todos os haveres serão reembolsados, observando-se as seguintes disposições:

- a) no de retirada, os haveres do Sócio retirante serão reembolsados, à opção da Sociedade, em moeda corrente do país, em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do Certificado de Depósito Bancário - CDI, a partir da data do evento que resultou no direito dos haveres até seu efetivo pagamento, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias da data do referido balanço.
- b) no de falecimento, os herdeiros, conforme o caso, receberão seus haveres em moeda corrente do país, em até 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas monetariamente pela variação do Certificado de Depósito Bancário - CDI, ou por outro índice que venha a substituí-lo, vencendo a primeira prestação 30 (trinta) dias da data do referido balanço;
- c) no caso também de falecimento, poderão os herdeiros do Sócio falecido ingressar na Sociedade, no lugar do "de cujus", se não preferirem receber seus haveres, na forma da anterior alínea "b". Nessa hipótese de participação dos herdeiros na sociedade, serão eles, perante a sociedade, representados apenas por um, indicado pela maioria deles;
- d) no de interdição ou incapacidade permanente, o Sócio interditado ou incapacitado, se não excluído judicialmente, poderá continuar na Sociedade representado ou assistido por seu curador;
- e) no de insolvência, aplicar-se-á o disposto na respectiva lei.



16/17

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98008539 em 19/10/2020

Protocolo 203378075 de 24/09/2020

Nome da empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA, NIRE 29203275271

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 10943591768897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Na hipótese de os Sócios não chegarem a uma solução amigável sobre pontos controversos do presente Contrato Social, a controvérsia será submetida à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96, e será dirimida em caráter definitivo de acordo com o procedimento previsto no Regulamento do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, e no Acordo de Sócios.

Parágrafo Primeiro - O procedimento arbitral realizar-se-á na Capital do Estado de São Paulo, Brasil, na sede da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, e será conduzido em caráter confidencial e na língua portuguesa.

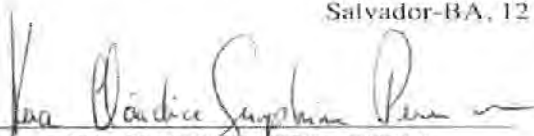
Parágrafo Segundo - Os Sócios poderão recorrer ao Poder Judiciário exclusivamente nos casos abaixo determinados, sem que tal conduta seja considerada como ato de renúncia à arbitragem como único meio de solução de controvérsias escolhido pelas Partes: (i) assegurar a instituição da arbitragem; (ii) obter medidas cautelares de proteção de direitos; e (iii) executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral; para tanto, as Partes neste ato elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia como competente para analisar e julgar essas questões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade é regida por este Contrato Social, pelo Acordo de Sócios, Código Civil (Lei nº 10.406/02), e supletivamente, em ocorrendo omissões, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76), no que for aplicável.

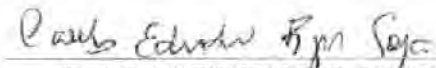
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os administradores **ANA CLAUDIA SERAPHIM PEREIRA**, **CARLOS EDUARDO BORGES SOUZA** e **MÔNICA MELO DA SILVA** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e combinados assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA para que produza os efeitos legais.

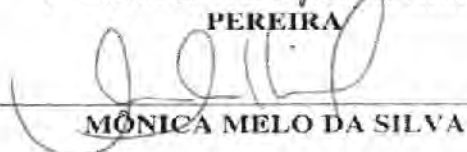
Salvador-BA, 12 de maio de 2020



ANA CLAUDIA SERAPHIM PEREIRA



CARLOS EDUARDO BORGES SOUZA



MÔNICA MELO DA SILVA

17/17

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98008539 em 19/10/2020

Protocolo 203378075 de 24/09/2020

Nome da empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA, NIRE 29203275271

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 10943591768897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020

por Tiana Regília M G de Araújo - Secretária-Geral



**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA.
PROTOCOLO	203378075 - 24/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203275271
CNPJ 00.081.876/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98008539 DE 19/10/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 19/10/2020

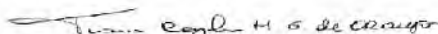
EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901353587
024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98008539
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98008539

FILIAIS NA UF

NIRE 29901353587
CNPJ 00.081.876/0012-62
EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

NIRE 29901151364
CNPJ 00.081.876/0008-86
EVENTO 024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98008539 em 19/10/2020

Protocolo 203378075 de 24/09/2020

Nome da empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA. NIRE 29203275271

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 10943591768897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA.
PROTOCOLO	203378075 - 24/09/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

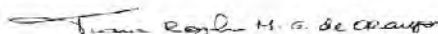
NIRE 29203275271
CNPJ 00.081.876/0001-00
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98008539 DE 19/10/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 19/10/2020

EVENTOS

023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 29901353587
024 - ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE ARQUIVAMENTO: 98008539
051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98008539

FILIAIS NA UF

Cpf: 64703533553 - LUCIANO ANTONIO NOBREGA CERQUEIRA



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04/00000000 - LUCIANO ANTÔNIO NÓBREGA CERQUEIRA

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCIANO ANTÔNIO NÓBREGA CERQUEIRA, com inscrição ativa no CRC/BA sob o nº 021289/O-8, expedida em 20/02/2010 inscrito no CPF nº 647.035.335-53, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

1. 1(uma) via da 25ª Alteração Contratual e Consolidação da Clínica de Oftalmodiagnóstico Ltda assinada pelos sócios (17 páginas); e
2. 1(uma) via da Procuração específica assinada pelos sócios (1 página).

Data: 23/09/2020.

Assinatura: Luciano N. Cerqueira

Junta Comercial do Estado da Bahia

19/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98008539 em 19/10/2020
Protocolo 203378075 de 24/09/2020

Nome da empresa CLÍNICA DE OFTALMODIAGNÓSTICO LTDA, NIRE 29203275271

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 10943591768897

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/10/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral




DOCUMENTO DOS SÓCIOS

OFTALMODIAGNOSE HOSPITAL DE OLHOS

CNPJ 00.081.876/0001-00

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de Identidade nos termos da Lei nº 2.267/75



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

NOME
CARLOS EDUARDO BORGES SOUZA

CRM Nº
14289

VIA
1

DATA DE INSCRIÇÃO
17/03/2000

DATA DE NASCIMENTO
06/04/1976

Carlos Eduardo Borges Souza
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
CARLOS GERALDO COELHO SOUZA
ANA CRISTINA BORGES SOUZA

NACIONALIDADE
SALVADOR-BA

RG
0499165217/SSP-BA

DATA DE EXPEDIÇÃO
05/08/1991

TÍTULO DE ELEITOR
78167890523

SEÇÃO
0025

ZONA
0141

CPF
89986750563

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SALVADOR-BA, 10/03/2009

João Manoel Batista de Castro
ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ANA CLAUDIA SERAPHIM PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR DE
3472113 SSP BA

CPF
523.174.665-87

DATA NASCIMENTO
11/07/1967

FILIAÇÃO
FERNANDO BASTOS PEREIRA
ANA LUCIA SERAPHIM BASTOS PEREIRA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAIXA
B

Nº PASSAPORTE
62278321775

VALIDADE
23/07/2018

1ª HABILITAÇÃO
22/01/1992

Ana Claudia Seraphim Pereira
ASSINATURA DO FORMADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
26/07/2013

João Manoel Batista de Castro
Diretor Geral
ASSINATURA DO SERVIÇO

81235541430
BA507346636

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DA BAHIA
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



NOME
MONICA MELO DA SILVA

CRM/RUF
008417/BA

FILIAÇÃO
OSCAR RAMOS DA SILVA
ANTÔNIA MELO DA SILVA

DATA DE INSCRIÇÃO
05/03/1986

VIA
1

João Manoel Batista de Castro
ASSINATURA DO PORTADOR

CPF
291.404.125-04

RG / ÓRGÃO EMISSOR
126044880/SSP-BA

TÍTULO DE ELEITOR
116737905-06

SEÇÃO
0002

ZONA
0012

DATA DE NASCIMENTO
07/04/1962

NACIONALIDADE
SALVADOR-BA

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
SALVADOR, 11/05/2017

0267637

João Manoel Batista de Castro
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA CUIQUIER EFETUO DE A.CORBIO COM A.L.E. E 208/75

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.875/0001-10 INSC. EST. 00666571
4ª Av. n.º 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Código de barras: 0035 02 0025 1 0047 0000 0

Matrícula: 060450444
Vencimento: 5/2021
Período de consumo: 20/03/21 a 21/04/21
N.º Hidrômetro: 7201968126

Nome / Endereço para entrega:
SOLANGE LOULA VASCONCELOS
AV CARATUBAS, 0257 COMERCIO
CENTRO 44900000 IRECE

Cod. Leitura: 43
Leitura Anterior: 34
Data de emissão: 21/04/21
Data de vencimento: 21/04/21

Endereço da Destinação:
AV CARATUBAS, 0257 COMERCIO
CENTRO 44900000 IRECE

Faixa de Consumo	Consumo (m³)	Valor (m³)	UC	VL Total
ATE 6 m³ IN	6	86,80		86,80
7 a 10	3	9,96		9,96
TOTAL	9	96,76		96,76

Consumo dos últimos meses em (m³)	
05/2021	9
04/2021	12
03/2021	8
02/2021	6
01/2021	7
12/2020	5

Unidades de Consumo - UC (Imovels) 1
 Consumo por Unidade (m³) 9
 Consumo Médio Mensal - Ligação 5

Especificação:
CONS. ÁGUA 9 m³

Esgoto 1 do valor água
96,76

CAN 2, 1-0001

Vencimento	Total a pagar em R\$
20/05/21	96,76

DECRETO FEDERAL N.º 6.440/2005

Parcelamento	Con	Volume	Valor	Contribuição	Eschecimento
Padrão de Potência MS 2914/2011	15UH	50 LIT	Max. 0,2 m³	4	Eschecimento
N.º de Amostras - Realiz.	0019	0078	0078	0078	0078
Exigidas	0020	0080	0080	0080	0080
Realizadas	0020	0080	0080	0080	0080

PCSV_300516_NOTA_FISCAL_AGUA ESGOTO

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	PIS	COFINS
	4,40	5,01

NAO EXISTEM DEBITOS NO PERIODO DE JUN A DEZ/2020.
ESTA CONTA SERVE COMO COMPROVANTE DESSE PERIODO.
DATA PREVISTA PARA PROXIMA LEITURA: 21/05/21

O pagamento (total) pode ser feito diretamente em site

CANHOTO PROCESSADO EM LEITURA OPTICA ENTE DANIFICADO

embasa

NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO
CNPJ 13.504.875/0001-10 INSC. EST. 00666571
4ª Av. n.º 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB
CEP 41.745-002

Código de barras: 0035 02 0025 1 0047 0000 0

Matrícula: 060450444
Vencimento: 5/2021
Período de consumo: 20/03/21 a 21/04/21
N.º Hidrômetro: 7201968126

8260000000 8 96760476/0 0 6045044402 5 7201968126



04.917.985-39
12-03-2
JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
JOSEFA MARIA DOS ANJOS
15-05-1
CARRA BA 05
003 PL 022 XT 001588
CARRA BA 05
003 PL 022 XT 001588
JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Sistema Único de Saúde

JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA
N. Social/Apelido: JOSE
Data Nasc.: 15/05/1943 Sexo: M

703 1086 1721 5990



Cartão Nacional de Saúde

Este cartão é de uso pessoal e intransferível.
Em caso de perda, comunicar ao Órgão Saúde.
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

SUS